

LEI nº. 631/2008

EMENTA: Altera a estrutura administrativa do Município de Ibimirim e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ibimirim, no uso de suas atribuições, faz saber, que Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica extinta a Secretaria Municipal de Governo, com suas diretorias, bem como todos os cargos diretamente ligados à mesma.

Art. 2º. – Ficam criadas, na Estrutura Organizacional do Município, as Divisões de Articulação Interna e de Relações Institucionais, bem como a Diretoria de Articulação Política, todas subordinadas à Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único - Ficam criados os cargos em comissão de Diretor de Articulação Política, símbolo CC5, bem como de Chefe de Divisão de Articulação Interna e Chefe de Divisão de Relações Institucionais, símbolo CC6.

Art. 3º. _ Fica criada a Secretaria Municipal da Juventude, Emprego e Desportos, com a seguinte estrutura básica:

- I – Diretoria de Desportos;
- II – Diretoria da Juventude;
- III – Diretoria de Geração de Emprego e Renda;
- IV – Divisão de futebol de campo, society e salão;
- V – Divisão de handebol, basquetebol, voleibol e atletismo;
- VI – Divisão de eventos

Parágrafo único: Fica criado o cargo em comissão de Secretário Municipal da Juventude, Emprego e Desportos, símbolo CC1, bem como os cargos em comissão, de Diretor de Desportos, Diretor da Juventude, Diretor de Geração de Emprego e Renda, símbolo CC5, Chefe de Divisão de futebol de campo, society e salão, Chefe de Divisão de handebol, basquetebol, voleibol e atletismo, e Chefe de Divisão de eventos, símbolo CC6.

PUBLICADO
EM 19 / 12 / 2008

Art. 4º. – A atual Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, passará a ser denominada de Secretaria de Educação e Cultura.

Parágrafo único: Fica extinta a Diretoria de Esportes, que era vinculada a Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 5º - Fica criada a Secretaria Municipal dos Movimentos Sociais Urbanos e Rurais, com a seguinte estrutura básica:

- I – Diretoria dos Movimentos Sociais Urbanos;
- II – Diretoria dos Movimentos Sociais Rurais.
- III – Divisão dos Movimentos Agrários;
- IV – Divisão das ONGs;

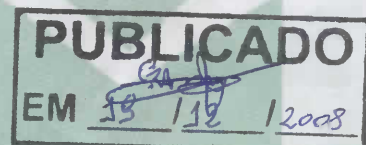
Parágrafo único: Fica criado o cargo em comissão de Secretário Municipal dos Movimentos Sociais Urbanos e Rurais, símbolo CC1, os cargos em comissão de Diretor dos Movimentos Sociais Urbanos e de Diretor dos Movimentos Sociais Rurais, símbolo CC5, bem como os cargos em comissão de Chefe de Divisão dos Movimentos Agrários, Chefe de Divisão das ONGs, símbolo CC6.

Art. 6º - Ficam criados os cargos em comissão de Secretário Adjunto, com símbolo CC2, para as seguintes secretarias municipais:

- Secretaria de Administração;
- Secretaria de Finanças;
- Secretaria de Saúde;
- Secretaria de Obras e Infra-estrutura;
- Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento;
- Secretaria Especial dos Povos Indígenas;
- Secretaria da Juventude, Emprego e Desportos;
- Secretaria dos Movimentos Sociais Urbanos e Rurais;
- Secretaria de Desenvolvimento Social;
- Secretaria de Meio Ambiente.

Parágrafo único: O Secretário Adjunto da Secretaria de Educação e Cultura, passará a receber a remuneração correspondente ao símbolo CC2.

Art. 7º - Fica Criada a Diretoria de Apicultura, vinculada à Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento.



Parágrafo único: Fica criado o cargo em comissão de Diretor de Apicultura, símbolo, CC5.

Art. 8º. – Fica criado o cargo em comissão de Administrador Geral da Casa de Saúde Marcos Ferreira D'ávila, símbolo CC2, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º. – Ficam criadas na estrutura organizacional da Secretaria de Saúde do Município, a Diretoria de Recursos Humanos, Diretoria de Epidemiologia e Diretoria do Programa Nacional de Imunização – PNI, e a Divisão de Educação em Saúde.

Parágrafo único: Ficam criados os cargos em comissão de Diretor de Recursos Humanos da Saúde, Diretor de Epidemiologia e de Diretor do Programa Nacional de Imunização – PNI, símbolo CC5, bem como o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Educação em Saúde, símbolo CC6.

Art. 10º. – Fica suprimido o artigo 18, da Lei municipal nº 588/2006, incluído através do artigo 4º da lei nº 593/2006.

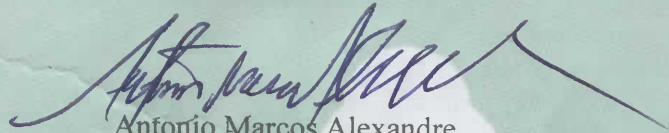
Art. 11º. – Fica suprimido o inciso IV, do art. 9º, da Lei nº 621/2008.

Art. 12º. – Todos os cargos criados por esta Lei, já estão incorporados ao Anexo I, Relação de Cargos Comissionados (CC), que substituirá o Anexo I da Lei n. 588/2006.

Art. 13º. – Esta lei entrará em vigor a partir do dia 01.01.2009.

Art. 14º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete Prefeito, em 19 de dezembro de 2008


Antônio Marcos Alexandre
Prefeito

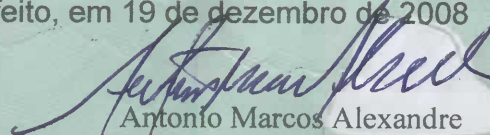
PUBLICADO
EM 19 / 12 / 2008

ANEXO I DA LEI 631/2008.

RELAÇÃO DOS CARGOS COMISSWIONADOS (CC)

QUANTIDADE	CARGO	SIMBOLO	VALOR
01	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	CC-1	X
01	SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	CC-1	X
01	SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	CC-1	X
01	SECRETÁRIO DE SAÚDE	CC-1	X
01	SECRETÁRIO DE AGRICULTURA	CC-1	X
01	SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE	CC-1	X
01	SECRETÁRIO DE INFRA-ESTRUTURA	CC-1	X
01	SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	CC-1	X
01	SECRETÁRIO ESPECIAL DO POVO INDÍGENA	CC1	X
01	SECRETÁRIO DA JUVENTUDE, EMPREGO E DESPORTOS	CC1	X
01	SECRETÁRIO DOS MOVIMENTOS SOCIAIS URBANOS E RURAIS	CC-1	X
11	SECRETÁRIOS ADJUNTOS	CC-2	1.500,00
01	ADMINISTRADOR GERAL DA CASA DE SAÚDE	CC-2	1.500,00
01	TESOUREIRO	CC-3	1.000,00
01	PROCURADOR JURÍDICO	CC-3	1.000,00
11	ASSESSOR ESPECIAL	CC-4	900,00
35	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	550,00
43	CHEFE DE DIVISÃO	CC-6	420,00
12	OFICIAL DE GABINETE	CC-7	415,00

Gabinete Prefeito, em 19 de dezembro de 2008


Antonio Marcos Alexandre
Prefeito

PUBLICADO
EM 19 / 12 / 2008